



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Contrato nº 097/2013
Pregão Presencial nº 047/2013
Homologado: 02/08/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A
EMPRESA REDUCOPIA COPIADORA
LTDA.**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **REDUCOPIA COPIADORA LTDA**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 4158, CEP: 87.501-170, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 02118251000109, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Prefeita Municipal, Sra. Maria Aparecida Zanuto Faria, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG n.º 2.137.841 SSP/PR e CPF: 571.048.409-15 e a **CONTRATADA** o Sr.º. **ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Avenida Nicanor dos Santos e Silva, 4871 Zona I, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 3322389 SSP/PR e CPF. n.º 52677192934,

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 047/2013, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº 047/2013, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato. A contratação de uma empresa do ramo, para prestação de serviços na área de fotocópias e impressão, como: plotagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

faixas em recortes, impressão digital, copia metro, adesivos para envelopamentos, entre outros serviços afins. Conforme descrito, na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze), meses, contando a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 63.509,00 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Nove Reais), discriminado conforme abaixo:

REDUCOPIA COPIADORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Xerox Col. A.4	Fls	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
2	Xerox Col. A.3	Fls	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
3	Xerox comum	Fls	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
4	Copia Metro	Mts	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
5	Encadernação P	Unid	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
6	Encadernação M	Unid	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
7	Encadernação G	Unid	200	R\$ 3,37	R\$ 674,00
8	Plotagem P/B	Mts	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
9	Plotagem Col	Mts	350	R\$ 7,35	R\$ 2.572,50
10	Adesivos de envelopamento p/ veículos	Mts	300	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
11	Adesivos (impressão digital)	Mts	350	R\$ 33,50	R\$ 11.725,00
12	Cordão Crachá	Unid	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
13	Crachá PVC	Unid	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
14	Banner em lona	Mts	200	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
15	Faixa de recorte	Mts	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
16	Placas de identificação 0.40x 0.10 em PVC	Unid	150	R\$ 6,35	R\$ 952,50
TOTAL					R\$ 63.509,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

4624 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 07.01.00.15.451.0016.2.048 GABINETE DO SECRETARIO
4612 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 06.01.00.10.301.0014.2.039 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4613 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 06.01.00.10.301.0014.2.040 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4614 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 06.01.00.10.301.0014.2.040 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4615 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 06.01.00.10.301.0014.2.042 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4616 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 06.01.00.10.301.0014.2.043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4617 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 06.01.00.10.301.0014.2.043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4618 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 06.01.00.10.302.0014.2.044 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4619 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 06.01.00.10.302.0014.2.044 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

4620 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 06.01.00.10.304.0014.2.045 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4621 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 06.01.00.10.304.0014.2.045 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4622 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 06.01.00.10.301.0014.2.046 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4623 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 06.01.00.08.243.0014.6.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4625 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 07.02.00.15.451.0016.2.049 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
4626 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 07.03.00.15.452.0016.1.005 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS
4627 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 07.03.00.15.452.0016.2.050 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS
4628 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 07.03.00.15.452.0016.2.052 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS
3610 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 07.02.00.15.451.0016.2.049 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
4609 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.04.00.27.812.0012.2.037 DIVISAO DE ESPORTES
4610 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.04.00.08.243.0012.6.072 DIVISAO DE ESPORTES
4611 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.05.00.13.392.0013.2.038 DIVISAO DE TURISMO
4594 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.02.00.12.364.0021.2.007 DIVISAO DE EDUCACAO
4595 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.02.00.12.361.0007.2.022 DIVISAO DE EDUCACAO
4596 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.02.00.12.361.0007.2.022 DIVISAO DE EDUCACAO
4597 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.02.00.12.361.0007.2.022 DIVISAO DE EDUCACAO
4598 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.02.00.12.361.0007.2.025 DIVISAO DE EDUCACAO
4599 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.02.00.12.361.0007.2.026 DIVISAO DE EDUCACAO
4600 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.02.00.12.361.0007.2.030 DIVISAO DE EDUCACAO
4601 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.02.00.12.361.0007.2.030 DIVISAO DE EDUCACAO
4602 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.02.00.12.361.0007.2.030 DIVISAO DE EDUCACAO
4603 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.02.00.12.365.0007.2.032 DIVISAO DE EDUCACAO
4604 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.02.00.12.365.0007.2.032 DIVISAO DE EDUCACAO
4605 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.02.00.12.365.0007.2.033 DIVISAO DE EDUCACAO
4606 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.02.00.08.243.0007.6.072 DIVISAO DE EDUCACAO
4607 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.03.00.13.392.0011.2.036 DIVISAO DE CULTURA
4608 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.03.00.08.243.0011.6.072 DIVISAO DE CULTURA
4581 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 02.02.00.04.122.0002.2.003 ASSESSORIA DE GABINETE
4580 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 02.01.00.04.124.0002.2.002 CONTROLADORIA INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

4582 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 02.03.00.04.122.0002.2.004 CONSULTORIA JURIDICA
4583 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 03.01.00.04.122.0002.2.006 GABINETE DO SECRETARIO
4584 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 03.02.00.04.128.0003.2.009 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
4585 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 03.03.00.04.122.0003.2.011 DIVISAO DE ASSISTENCIA TECNICA E ADMINIS
4586 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 03.04.00.04.122.0003.2.013 DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
4587 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 03.05.00.04.122.0003.2.014 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACOES
4588 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 03.06.00.04.122.0003.2.015 DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
4589 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 04.01.00.04.121.0004.2.016 GABINETE DO SECRETARIO
4592 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 04.04.00.04.129.0006.2.020 DIVISAO DE FISCALIZACAO
4593 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 05.01.00.12.361.0007.2.021 GABINETE DO SECRETARIO
4590 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 04.02.00.04.124.0004.2.018 DIVISAO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTÁBIL
4591 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 04.03.00.04.129.0006.2.019 DIVISAO DE ARRECADACAO
4632 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 08.02.00.20.606.0018.2.057 DIV DE FOMENTO, AGROP. E ABASTECIMENTO
4633 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 08.03.00.22.661.0019.2.059 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3892 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 09.02.00.18.541.0020.2.061 DIVISAO DO MEIO AMBIENTE
4634 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 09.01.00.18.541.0020.2.060 GABINETE DO SECRETARIO
4629 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 07.04.00.26.782.0017.2.053 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
4630 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 07.04.00.26.782.0017.2.055 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
4631 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 08.01.00.20.606.0018.2.056 GABINETE DO SECRETARIO
4641 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.05.00.08.243.0005.2.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4642 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.05.00.08.244.0005.2.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4643 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.05.00.08.244.0005.2.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4644 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.05.00.08.243.0005.2.074 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4645 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.05.00.08.244.0005.2.075 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4646 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.05.00.08.241.0005.2.077 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4647 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.05.00.08.241.0005.2.077 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4648 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.05.00.08.244.0005.2.078 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4649 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.05.00.08.244.0005.2.078 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4650 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.05.00.08.243.0005.2.079 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

4651 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.05.00.08.243.0005.2.079 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4652 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.05.00.08.244.0005.2.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4653 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.05.00.08.244.0005.2.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4654 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.05.00.08.244.0005.2.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4655 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.05.00.08.243.0005.6.072 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4637 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 09.05.00.17.512.0020.2.065 DIVISAO DE SANEAMENTO
4638 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.01.00.08.244.0005.2.066 GABINETE DO SECRETARIO
4635 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 09.03.00.18.541.0020.2.063 DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL
4636 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 09.04.00.18.541.0020.2.064 DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO
4639 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.02.00.08.244.0005.2.067 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4640 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.03.00.08.244.0005.2.068 DIVISAO DE ASSUNTOS COMINTARIOS
4656 339039830000 SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM 10.06.00.08.243.0005.6.072 FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos serviços ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do serviço imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 90 (Noventa) dias a contar da aceitação do material entregue a contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do pregão.

7.2. Inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusulas, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos serviços e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. notificação;

9.2.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. fizer declaração falsa;

9.2.9. cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 047/2013 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso– PR, 02 de Agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA

REDUCOPIA COPIADORA LTDA
ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN

1ª Testemunha
RG/CPF

2ª Testemunha
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320
